LEI Nº 1.187/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Enir Martins dos Santos**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1217477, SSP/MS e do CPF nº 830.051.611-53, residente e domiciliada na rua Delfio Ledesma, 659, Vila Nova, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras de 255,00 m² (duzentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 3.969, a ser dele destacada.
 - § 1º A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles do Lote 08, da Quadra 301, do Loteamento Geral desta cidade.
 - § 2º A doação será condicionada à construção, naquela área, para a donatária, de uma residência, a qual deverá ter no mínimo 30 m², ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.
 - § 3º O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.
 - § 4º Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada à donatária a competente escritura pública de doação.
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.054/2003.

Iguatemi-MS., 15 de abril de 2005.

LÍDIO LEDESMAPREFEITO MUNICIPAL